

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 863/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, A MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E REDE PLUVIAL, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Vigente, a Melhoria de Iluminação Pública da Rua e Avenidas, abaixo discriminadas.

Centro

Parte da Rua Mem de Sá

Avenida Graciano Neves

Parte da Avenida João XXIII

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Vigente, a construção de Calçamento e Rede Pluvial na seguinte Rua:

Bairro Santa Helena

Rua Valério - 840,00 m² de Calçamento

- 111,00 m de drenagem pluvial

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

Melhoria de Iluminação Pública

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

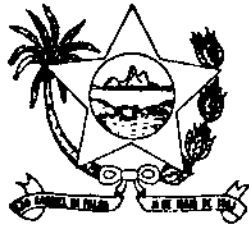
327 - Iluminação Pública

Projeto - 2710603271 - Construção, Expansão e Melhoria de Rede de Iluminação Pública.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Construção de Calçamento

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

58 - URBANISMO

575 - Vias Urbanas

Projeto - 2710585751 - Construção de Calçamentos em Logradouros Públicos.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Construção de Rede Pluvial

*

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

76 - SANEAMENTO

448 - SANEAMENTO GERAL

Projeto - 2710764481 - Construção Galerias, Redes Pluviais, Canalização de Córregos e Saneamento de água.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 07 de Outubro de 1993.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAIMÉ LENZI

Secretário Municipal de Administração